

Nº 682, de 21 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.398, de 21 de dezembro de 2016.

Nº 683, de 21 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.399, de 21 de dezembro de 2016.

Nº 684, de 21 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.400, de 21 de dezembro de 2016.

Nº 685, de 21 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.401, de 21 de dezembro de 2016.

Nº 686, de 21 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.402, de 21 de dezembro de 2016.

Nº 687, de 21 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.403, de 21 de dezembro de 2016.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Exposições de Motivos Interministeriais

Nº 202, de 15 de dezembro de 2016 (em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Autorização para nomeação, **sub judice**, de dez candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, especialidade Veterinário, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Rondônia, em cumprimento à decisão exarada na Ação Civil Pública nº 0000369-86.2016.4.01.4100. Autorizo. Em 21 de dezembro de 2016.

Nº 294, de 15 de dezembro de 2016 (em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Autorização, para nomeação, **sub judice** de um candidato aprovado no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, especialidade Veterinário, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à decisão exarada na Ação Ordinária nº 0005696-78.2016.4.03.6000. Autorizo. Em 21 de dezembro de 2016.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Rosa, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-21/Nº 058, de 24 de maio de 2007;

Considerando os termos da Ata de 10 de março de 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-21 no Estado do Amapá, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-21/AP nº 54350.000700/2004-95, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Rosa, a área de 4.939,8757 ha (quatro mil, novecentos e trinta e nove hectares, oitenta e sete ares, cinquenta e sete centiares), situada no Município Macapá, no Estado Amapá.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola do Rosa são: ao norte com a posse de terras da família "Rolla", terras da AMCEL e quilombo Mel da Pedreira; leste com terras da AMCEL e APA do rio Curiaú; sul com APA do Curiaú e terras do Sr. Anselmo da Silva Teles; oeste com o rio Matapi.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54350.000700/2004-95 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 803, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Monte Alegre, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-20/(G)/Nº 135, de 07 de novembro de 2005;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-20/ES nº 54340.000583/2005-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Monte Alegre, a área de 1.095,7494 ha (mil e noventa e cinco hectares, setenta e quatro ares, e noventa e quatro centiares), situada no Município Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola Monte Alegre são: ao norte com a JOÃO GAVA, FRANCISCO ZUCOLOTO, ANACLETO ZUCOLOTO, HERDEIROS DE ERALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ANACLETO ZUCOLOTO, ANTONIO ALVES, JOSÉ HONORIO E JOÃO VIGANOR, ARLINDO VICENTINI e JOCELINO DE FREITAS E ARCELINO DE FREITAS; leste com ARLINDO VICENTINI, HERDEIROS DE ERALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, DOMINGOS ROQUE GIORI E SEBASTIÃO GIORI, ELIZABETH AMARAL CALEGARI PINTO, LUIZ BORGES, ELIZABETH AMARAL CALEGARI PINTO, e DEMETRIO AMORIM; sul com LUIZ BORGES, ELIZABETH AMARAL CALEGARI PINTO, DEMETRIO AMORIM, INCAPER, DALTO e INCAPER; oeste com INCAPER, ERONIDES MARTINS MOULIN, JOSÉ ANTONIO MARIANO, QUIRINO MIGUEL TEIXEIRA, ALTAIR LAURINO SOARES, ANTONIO CARVALHO, OLÍMPIO MOREIRA, HERDEIROS DE ANTONIO DE SOUZA MOURA, EDSON E JOÃO MOREIRA e JOCELINO DE FREITAS E ARCELINO DE FREITAS.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54340.000583/2005-60 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das incumbências que lhe são conferidas no inciso VIII do artigo 132 do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria MDA nº 20/2009, publicada no DOU de 09 de abril de 2009.

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda São Paulo, Loteamento Água Forra, com área de 1.364,8558 ha (Um mil, trezentos e sessenta e quatro hectares oitenta e cinco ares e cinquenta e oito centiares), localizado no município de Niquelândia, Estado de Goiás, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro 137, folhas 13/17, registrada sob o nº R.7 - 16.657, Livro nº 02, ficha 06vº/07 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de uso especial da União - SIPIUnet, conta 12321.01.00 - status "em processo de incorporação";

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência regional procederam a análise do processo administrativo INCRA Nº 54150.0002115/2014-13 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel acima citado que prevê a criação de 62 (sessenta e duas) unidades familiares tendo em vista Laudo de Vistoria e Avaliação - LVA;

Art. 2º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR-04/F desta Superintendência Regional a atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao seu perímetro na base de dados cartográficos;

Art. 3º. Criar o Projeto de Assentamento ÁGUA FORRA, código SIPRA nº GO0439000, com área de 1.364,8558 ha (Um mil, trezentos e sessenta e quatro hectares oitenta e cinco ares e cinquenta e oito centiares), localizado no município de Niquelândia, Estado de Goiás, a ser implantado por esta Superintendência Regional, com articulação com as Diretorias desta Instituição;

Art. 4º. Providenciar a comunicação à Prefeitura Municipal a criação deste Projeto de Assentamento para a inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

EURÍPEDES MALAQUIAS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/Incra/SR-26/nº 47, de 30 de agosto de 1995, PA-Tamboril, Código Sipra TO0078000, município de Angico, **onde se lê:** "com área de 4.028,2813 ha (quatro mil, vinte e oito hectares, vinte e oito ares e treze centiares)", **leia-se:** "com área de 3.168,1690 (três mil, cento e sessenta e oito hectares, dezesseis ares e noventa centiares)"; **onde se lê:** "...criação de 67 (sessenta e sete) unidades agrícolas familiares...", **leia-se:** "...criação de 51 (cinquenta e uma) unidades agrícolas familiares...".

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de dezembro de 2016

Entidade: AR PROSUL BH, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000323/2016-41 e 00100.000324/2016-95

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 166/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR PROSUL BH, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB, na cadeia da AC CERTISIGN e AC RFB, com instalação técnica localizada, na Av. Afonso Pena, nº 2522, Sala 604, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP:30130-007, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR GOLDCERT, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB
Processo nº: 00100.000302/2016-25 e 00100.000303/2016-70

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 163/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR GOLDCERT, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB, na cadeia da AC DIGITALSIGN ACP e AC RFB, com instalação técnica localizada, na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2656, Complemento nº 1201, Espinheiro, Recife/PE, CEP:52.020-000, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologa o resultado final do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, deflagrado pelo Edital nº 34, de 3 de julho de 2015, da Escola de Administração Fazendária.

A ADVOCADA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 41 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, com texto consolidado publicado pela Portaria nº 10/AGU, de 26 de novembro de 2014, e no subitem 19.3 do Edital ESAF nº 52, de 2 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015, Seção 3, págs. 83 a 90 e considerando, ainda, a decisão judicial exarada nos autos da Ação Ordinária nº 0802814-70.2016.4.05.8000, movida por ADRIANO LUÍS DE ALMEIDA SILVA, em trâmite na 3ª Vara Federal, da Seção Judiciária de Alagoas, que determinou a inclusão do referido candidato na lista geral de aprovados, na 145ª posição, resolve: